




CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

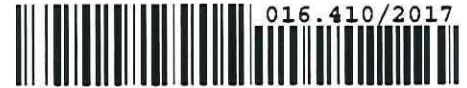
CÓPIA

INDICAÇÃO NÚMERO 1022 /17.

AUTOR: Vereador e 1º Secretário EDIO LOPES

DESPACHO:
DEFERIDA

Araraquara, 10 MAR. 2017

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

13/03/2017 13:09:00 Guichê: 016.410/2017 Processo: 000.003/2017
Nome: C.M.A. - IND. Nº. 1022/2017
Distribuição: Chefia de Gabinete
Assunto: SOL PROVIDÊNCIAS

Indico à Senhora Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Maria Aparecida da Silva, fazendo-lhe sentir a necessidade de entrar em entendimentos com o departamento competente, no sentido de que o Executivo Municipal considere a possibilidade de encaminhar a esta Casa de Leis Projeto de Emenda à Lei Orgânica, a fim de estender a gratuidade do transporte público coletivo urbano às pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, de forma a atender o que prescreve o art. 39, § 3º, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso):

“ Art. 39. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

§ 3º No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no 'caput' deste artigo (grifos nossos).

Araraquara, 06 de março de 2017.


EDIO LOPES
Vereador e 1º Secretário